

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.249 • segunda-feira, 03 de Novembro de 2025

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.545, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre o afastamento temporário não remunerado de Secretários Municipais para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que os Secretários Municipais são agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, submetidos ao regime de subsídio, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de quaisquer vantagens, adicionais ou hipóteses de afastamento remunerado a agentes políticos depende de previsão em lei específica, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 484 - RE 650.898/RS);

**CONSIDERANDO** que o afastamento sem remuneração e sem ônus para o erário, para tratar de interesses particulares, não configura benefício financeiro nem altera o regime remuneratório, tratando-se de medida de organização administrativa interna, desde que preservada a continuidade do serviço público e respeitados os princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada na Comunicação Interna nº 122/2025, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, constante do Processo Administrativo nº 33.268/2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do Parecer Jurídico Procurador-Geral nº 151/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece a viabilidade de afastamento não remunerado de Secretários Municipais, por ato do Prefeito, desde que padronizado por Decreto e formalizado por portaria individual,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DO AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO POR MOTIVO PARTICULAR

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o afastamento temporário não remunerado, para tratar de interesses particulares, dos Secretários Municipais de Corumbá, sem prejuízo da continuidade administrativa da respectiva Pasta.

**Parágrafo único.** O afastamento de que trata este Decreto:

I - não constitui férias, licença especial ou qualquer outra espécie de afastamento remunerado;

II - não gera direito a qualquer vantagem pecuniária, retribuição ou indenização a cargo do Município;

III - não prejudica a faculdade de exoneração ad nutum do cargo de Secretário Municipal.

**Art. 2º** O Secretário Municipal poderá, a critério do Prefeito, ser autorizado a afastar-se temporariamente do exercício do cargo, sem remuneração e sem ônus para o erário, para tratar de interesses particulares, observados os seguintes limites:

I - prazo máximo de 30 (trinta) dias por ano, contados em período de 12 (doze) meses;

II - possibilidade de fracionamento do afastamento, em períodos não inferiores a 5 (cinco) dias consecutivos, desde que respeitado o limite anual previsto no inciso I;

III - inexistência de prejuízo relevante à continuidade dos serviços da Pasta, devidamente demonstrada na instrução do pedido.

**§ 1º** O afastamento poderá ocorrer independentemente da conclusão do primeiro período aquisitivo de férias, não se confundindo com estas.

**§ 2º** O Prefeito poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir o pedido ou fixar prazo inferior ao solicitado, sempre que o exigir o interesse público.

#### CAPÍTULO II

#### DO PROCEDIMENTO E DOS ATOS FORMAIS

**Art. 3º** O afastamento de que trata este Decreto será precedido de requerimento formal do Secretário interessado, dirigido ao Prefeito Municipal, contendo, no mínimo:

I - identificação do requerente e da Pasta;

II - indicação do período pretendido (data de início e término), com eventual proposta de fracionamento;

III - exposição sucinta dos motivos do afastamento;

IV - manifestação sobre as medidas adotadas para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Pasta durante o período pretendido.

**§ 1º** O requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início pretendida, salvo motivo excepcional devidamente justificado, a juízo do Prefeito.

**§ 2º** O pedido poderá ser instruído, sempre que necessário, com manifestação da Secretaria de Planejamento, Receita e Administração quanto aos aspectos



**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro**  
Cavassa de Oliveira  
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



administrativos.

**Art. 4º** A decisão sobre o afastamento competirá exclusivamente ao Prefeito Municipal, que a formalizará por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O ato de autorização de afastamento indicará, obrigatoriamente:

I - nome do Secretário afastado;

II - período exato do afastamento;

III - referência expressa de que o afastamento será sem remuneração e sem ônus para o erário;

IV - designação do substituto que responderá pela Pasta durante o período;

V - determinação de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Receita e Administração será comunicada do afastamento, para fins de registro e controle.

**CAPÍTULO III  
DA SUBSTITUIÇÃO E DOS EFEITOS DO AFASTAMENTO**

**Art. 5º** Durante o período de afastamento, a Secretaria será dirigida por substituto formalmente designado no ato de autorização, que poderá ser:

I - Secretário-Adjunto ou servidor ocupante de cargo em comissão da própria Pasta; ou

II - outro Secretário Municipal, quando entender o Prefeito ser medida mais conveniente à Administração.

**Parágrafo único.** O substituto exercerá, no período, as atribuições ordinárias de gestão, sem prejuízo de suas funções originais, salvo disposição expressa em contrário no ato de designação.

**Art. 6º** No período de afastamento não remunerado, o Secretário Municipal:

I - não fará jus ao subsídio mensal correspondente, nem a diárias, ajuda de custo ou quaisquer vantagens pecuniárias pagas pelo Município;

II - não contará o tempo de afastamento para fins de aquisição de férias, adicional de tempo de serviço ou outra vantagem que dependa de efetivo exercício;

III - não poderá celebrar atos administrativos de gestão em nome da Pasta, salvo em situação excepcional e expressamente autorizada pelo Prefeito, mediante novo ato formal.

**CAPÍTULO IV  
DO RETORNO E DA REVOGAÇÃO**

**Art. 7º** O término do afastamento dar-se-á automaticamente na data fixada no ato de autorização, com o retorno do titular ao exercício do cargo, independentemente de novo ato, ressalvada hipótese de prorrogação formalmente autorizada.

**Art. 8º** O Prefeito poderá, a qualquer tempo, revogar o afastamento ou determinar o retorno antecipado do Secretário ao exercício do cargo, por motivo de relevante interesse público, mediante decisão fundamentada.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o Secretário será cientificado, sempre que possível, com antecedência razoável, devendo reassumir suas funções na data indicada no ato de revogação.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A concessão de afastamentos com fundamento neste Decreto será registrada e consolidada pela Secretaria de Planejamento, Receita e Administração, que poderá expedir orientações complementares quanto aos procedimentos administrativos internos.

**Art. 10.** Ficam vedadas quaisquer interpretações que resultem em concessão de afastamento remunerado por motivo particular a Secretários Municipais, hipótese que dependerá de lei municipal específica.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 810, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **ODILON RODRIGUES DA SILVA** do cargo de

provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 811, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **LUANA DE NAZARE DOS ANJO AIRES**, do cargo em provimento efetivo de Gestor de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme solicitação constante em Processo Administrativo nº 34.573/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 812, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **PAULO ANDRE DE ARAUJO JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAG-01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 813, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **LUIZ HENRIQUE DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 814, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **PIETRO COSTA CANDIA** do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 815, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, **NELSON AFONSO FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA "P" Nº 816, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear **JANAINA DE ARRUDA SOARES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA "P" Nº 817, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear **LUIS FRANCISCO DE ALMEIDA VIANNA** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

**Aviso de Resultado.**

Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Processo nº 37.829/2023.

Lotes 12- 85 e 100

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0801284-05.2025.8.12.0008 comunica o resultado dos Lotes 12- 85 e 100 do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Empresa vencedora SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60 com os lotes: 12 no valor unitário de R\$ 158,00; 85 no valor unitário de R\$ 54,93 e 100 no valor unitário de R\$ 107,94, totalizando o valor de R\$ 769.963,87 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CORUMBÁ - MS, 03 de novembro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro

**Aviso de Reabertura de Licitação com 1º adendo**

Protocolo E-sfinge: B5CBEE27197E9FA5ECF1449D1E0592B9967287C8

O Município de Corumbá - MS, torna público que a Secretaria de Planejamento, Receita e Administração, Por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará reabertura da licitação com 1º adendo, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Processo nº 10368/2025

Objeto: Referente a registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

Valor Total Estimado: R\$435.627,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: dia 07/11/2025 às 08:00h ao dia 24/11/2025 às 09:29h.

Data e horário da sessão pública: 24 de novembro de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br)

Corumbá/MS, 03/11/2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Termo Retificador do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - Processo nº 37.829/2023.**

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP. O presente Termo Retificador do 1º Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela titular sra Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 37.829 / 2023, e em observância às disposições legais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem retificar o referido termo, conforme se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1.** O presente **TERMO RETIFICADOR** ao Termo Aditivo ao contrato nº 20 / 2025 tem a finalidade de corrigir o preço realinhado apontado em Cláusula Segunda, uma vez que o valor correto é R\$ 810,90 (OITOCENTOS E DEZ REAIS, E NOVENTA CENTAVOS), e não o valor total indicado de R\$ 2.342,60 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais, e sessenta centavos). **Parágrafo Único:** O termo principal ao contrato nº 20/2025 tem o objeto de realinhamento de preços nos itens constantes nesse termo. O presente termo é complemento ao termo endereçado. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO DE EFEITOS - 2.1.** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - 3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - 5.1.** Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, em seu Diário Oficial de acordo com o prescrito do artigo 91 da Lei nº 14.133 / 2021.

Data da assinatura: 07/10/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.204 / 2019**

**Ref.:** Parecer Jurídico nº 701/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS / Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**Contratada:** I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI

**Em relação ao objeto:** Tratou-se da contratação mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa em destaque para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, garçom e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, materiais, equipamentos, utensílios necessários à execução dos serviços nas dependências dos setores da Administração Pública Municipal.

### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco, Nesta Comarca de Corumbá - MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada legalmente, pela titular da Secretaria, a sra Camila Campos de Carvalho, designada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025.

**NOTIFICADA: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço da sede sito à Avenida Bandeirantes, nº 444 - Fundos, Bairro Amambá, na Comarca de Campo Grande - MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.245.628/0001-88.

Senhor(a) Representante Legal e/ou Titular da Empresa **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI.**

**CONSIDERANDO** o pedido formal de repactuação de preços realizado pela empresa na data de 28 de janeiro 2025, ora notificada. Acrescente-se ainda a apresentação da planilha de custos e formação de preços, em que se demonstram os preços majorados. Contudo, a documentação carece de provas essenciais que justifiquem o aumento dos custos de forma clara e vinculada, o que consiste a principal lacuna na ausência do instrumento normativo que supostamente gerou o direito à repactuação.

**CONSIDERANDO** que, a Manifestação Jurídica nº 701/2025 (fls. 1735 - 1742) sustenta a impossibilidade jurídica da análise da repactuação sem a juntada dos documentos essenciais, mormente o instrumento normativo da categoria profissional (Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT) que estabeleceu os novos pisos salariais em questão, benefícios e encargos sociais. Sob esse prisma, exposto nessa manifestação, encontra-se



definitivamente incompleto e inviável para analisar o mérito frente a ausência fundamental de provas que possa demonstrar o fato gerador do direito.

DESTARTE, fica **NOTIFICADA** a empresa **19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI**, para efetuar a entrega imediata dos documentos comprobatórios ora solicitados, sob pena de indeferimento liminar do pleito por insuficiência de prova da pretensão postulatória, mormente a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, com os registros válidos da categoria profissional. Determina-se à **NOTIFICADA** que justifique também de forma detalhada, cada item da planilha de custos e da formação de preços para fins de comparação com a referida apresentada, e ora requerida.

Outrossim, a presente **NOTIFICAÇÃO** deve ser colacionada aos autos, encaminhada via AR, ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como deve ser publicada na forma da Lei. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, caso tenham motivos novos a apresentar em razão disso, concedo o prazo de **(5) CINCO DIAS** para protocolar eventual petitório.

Corumbá - MS, 29 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
Portaria 'P' nº 2, de 1º de janeiro de 2025  
**NOTIFICANTE**  
**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 727/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 1, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **JURCILENE REIS DA SILVA BATAGLIOTTI**, matrícula 6697-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seu filho **L. E. R. A.**, conforme Processo Nº 30439/ 2025, de 23/09/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 24 de outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.  
**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 728/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve;**

**CONSIDERANDO** que até presente data gozou de: **331 (trezentos e trinta e um) dias** do total legal permitido de 730 (Setecentos e Trinta) dias, **restando a requerente 399 (trezentos e noventa e nove) dias para usufruir da referida licença;**

**CONCEDER:**

**Licença para Trato de Interesses Particulares**, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, à servidora:

- a) **ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA**, Matrícula: 8765, Técnico de Atividades Institucionais I, **Admitida em 09.07.2012**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- **no período de 03.11.2025 a 03.11.2026 (365 dias consecutivos)**, conforme **Processo Administrativo: 34416/2025, com efeitos a contar de 03.11.2025;**

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos aplicados conforme respectiva alínea.**

Corumbá/MS, 27 de Outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 729/2025.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder abono de permanência ao servidor **JOÃO EUDES DE OLIVEIRA**, matrícula 8968-1, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 32836, de 13.10.2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Corumbá, MS, 28 de Outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 730/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, matrículas 2321, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de seus filhos **L. G. S. O.**, conforme Processo nº 30949/2025, de 26/09/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 28 de outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 731/2025**

**SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **CRISTIANE CARAFFA NAVARRO**, Agente de Serviços Institucionais I - Auxiliar de Apoio Educacional, matrícula 5837-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a **função de Agente de Disciplina**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **09/10/2025** e término em **06/04/2026**, conforme processo nº **31935/2025** de **06/10/2025**.



Corumbá, MS, 28 de outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 2 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 732/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I-AMARO LUIZ ALVES FEITOSA**, matrícula 1023, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/09/2025 e término em 23/01/2026, conforme processo nº 31722/2025 de 03/10/2025;

**II-MARINA BERLATO MEDEIRO**, matrícula 13173, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 05/10/2025 e término em 18/11/2025, conforme processos nº 31776/2025 de 03/10/2025 e 34049/2025 de 21/10/2025;

Corumbá/MS, 28 de Outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 733/2025.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 3843-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição, *no efetivo exercício do magistério*, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/02/1991 a 31/12/1993, que correspondem a **02 anos, 11 meses e 00 dia**, perfazendo um total de **1.060 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11.08.2025, anexada ao processo nº 34187, de 22 de outubro de 2025.

Corumbá, MS, 28 de Outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 734/2025.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **RUI DE CARVALHO**, matrícula 10474, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, dos períodos de 01/09/1981 a 15/12/1983,

01/01/1984 a 10/01/1985 e 01/06/1986 a 06/10/1986, que corresponde a **03 anos, 08 meses e 1 dia**, perfazendo um total de **1.336 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 22.10.2025, anexada ao Processo nº 34413, de 24.10.2025.

Corumbá, MS, 28 de Outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 738/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 2, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, matrículas 2321, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência de sua filha **G. S. O.**, conforme Processo nº 30949/2025, de 26/09/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 28 de outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 683/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECRETO Nº 3.512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Promoção Vertical ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 34 da Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2025 e Decreto nº 3.512, de 15 de setembro de 2025:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROMOÇÃO PARA A CLASSE
10381	BENEDITO DIAS TEIXEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	D
10394	VANDA TEREZINHA DA SILVA CUNHA	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL II	D

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Corumbá, MS, 08 de outubro de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA “P” Nº 02 DE 01/01/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 259 de 30 de outubro de 2025**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 288.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00		161.000,00
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00		127.000,00
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-288.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 30 de outubro de 2025

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# FUNPREV

## RESOLUÇÃO N.º 048/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula n.º 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10/2024, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução n.º 10/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" n.º 02, de 01 de janeiro de 2025**

## RESOLUÇÃO N.º 049/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula n.º 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 09/2023, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução n.º 09/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" n.º 02, de 01 de janeiro de 2025**

## RESOLUÇÃO N.º 050/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula n.º 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2023, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular nos referidos instrumentos, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução n.º 07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" n.º 02, de 01 de janeiro de 2025**

## RESOLUÇÃO N.º 051/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula n.º 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2023, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 052/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo nº 09/2023, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 09/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 053/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo nº 10/2024, pela servidora

Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 10/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 054/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hêlvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo nº 07/2022, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular nos referidos instrumentos, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 01/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 055/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 057/2025**

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2022, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10766/2022, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 01/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 056/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 02/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 048/2025**

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10766/2022, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10/2024, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 02/2022 e entra em vigor na data de



**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 10/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 049/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 09/2023, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 09/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 050/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2023, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular nos referidos instrumentos, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 051/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2023, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 07/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 052/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas,

RESOLVE:



**RESOLUÇÃO N.º 054/2025**

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 09/2023, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 09/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 053/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10/2024, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 10/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hêlvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2022, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular nos referidos instrumentos, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 01/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 055/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 07/2022, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:



FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 01/2023 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 056/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir o servidor Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº 3088, fiscal do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10766/2022, pela servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula 4151, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como fiscal em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a fiscal que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de fiscal que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 02/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO N.º 057/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº 4155, gestora do Contrato ou instrumento substitutivo n.º 10766/2022, pela servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula 9166, que passará a atuar como Gestora Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designada para atuar como gestora em outros contratos.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

**Art. 3º** Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica,

deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º** A servidora ora designada passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocada a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

**Art. 5º** Para fins de atualização do rol de gestor que atua por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maria Eliana Pereira Nóbrega	9166

**Art. 6º** Esta Resolução altera a Resolução nº 02/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Corumbá/MS, 29 de outubro de 2025.

**Camila Campos de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Portaria “P” nº 02, de 01 de janeiro de 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**  
 O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 28.689/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ MS - ASILO SÃO JOSÉ, referente ao projeto “Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento dos idosos do Asilo São José” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.  
 Corumbá-MS 03 de novembro de 2025  
 Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

**Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**  
 O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 31.179/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ MS - ASILO SÃO JOSÉ, referente ao projeto “Idoso Feliz: aquisição de material de higiene para o atendimento dos idosos do Asilo São José” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.  
 Corumbá-MS 03 de novembro de 2025  
 Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

**Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**  
 O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 21.132/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção a MISSÃO SALESIANA DE MATRO GROSSO - CIDADE DOM BOSCO, referente ao projeto “Reestruturação Etapa I” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.  
 Corumbá-MS 03 de novembro de 2025  
 Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

**Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**  
 O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 21.132/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção a MISSÃO SALESIANA DE MATRO GROSSO - CIDADE DOM BOSCO, referente ao projeto “Reestruturação Etapa II” no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.  
 Corumbá-MS 03 de novembro de 2025  
 Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

**Termo de Fomento nº 47/2025 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE” - Processo nº 27953/2025.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, para pagamento de pessoal e encargos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos,

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.



Data: 03/11/2025

Assina: JOSILÉIA RIGO MARQUES- Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégicas e EDNILSON CEZARI SOAREZ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**RESOLUÇÃO nº. 91 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" com recursos Próprios, no âmbito do Processo Administrativo nº. 22137/2025.

**JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 05/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº **22137/2025**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I - Victor Raphael de Almeida**, matrícula n. 1416 - Presidente;

**II - Luciano Signorelli Costa** - matricula n. 3656 - membro; e,

**III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;**

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar em 18/09/2025.

Corumbá-MS, 03 de Novembro de 2025.

**Josiléia Rigo Marques**

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" N° 0576 de 02/06/2025

**RESOLUÇÃO nº. 92 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" com recursos Próprios, no âmbito do

Processo Administrativo nº. 27953/2025.

**JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante **Termo de Fomento nº 47/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº **27953/2025**, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I - Victor Raphael de Almeida**, matrícula n. 1416 - Presidente;

**II - Luciano Signorelli Costa** - matricula n. 3656 - membro; e,

**III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;**

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 03/11/2025.

Corumbá-MS, 03 de Novembro de 2025.

**Josiléia Rigo Marques**  
Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica  
Portaria "P" N° 0576 de 02/06/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2023 - PROCESSO N° 30.291/2023.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Altameu Pereira da Costa.**

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12(doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2025.

**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Altameu Pereira da Costa.**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2023 PROCESSO N° 30.270/2023

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Aroldo Seren Martins.**

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12(doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2025.

**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Aroldo Seren Martins.**

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 212/2022 - PROCESSO N° 32.085/2022.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Joel Lopes da Silva.**

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12(doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2025.

**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Joel Lopes da Silva.**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 201/2023 - PROCESSO N° 6.237/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Rodrigo Mendonça de Arruda.**

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12(doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2025.

**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Rodrigo Mendonça de Arruda.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2025

**Processo n° 30570/2025**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e Ecosolys da Amazônia Industrial Ltda cnpj n° 53.482.135/0001-05.

**Código:** 292A91B7BCF514AFA034B64B868B9BE9F6E0565E

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**Do valor:** O valor da contratação é de R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais) ,

**Designação:** Fica designado o servidor Jeferson dos Santos Pimenta, matrícula n° 9229, para responder como gestor e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula n° 4725, para responder como fiscal deste contrato.

**Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 1° parágrafo, da lei n° 14.133/21.

**Corumbá, MS 29 de outubro de 2025.**

**Assinam:** Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ecosolys da Amazônia Industrial Ltda.

### EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2025

**Processo n° 30567/2025**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e WDCL Comercio e Serviço Ltda cnpj n° 39.436.640/0001-84.

**Código:** 0ADCB77354F54B6F5ED1ECD9ECACCE9D889AD05

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**Do valor:** O valor da contratação é de R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais)

**Designação:** Fica designado o servidor Jeferson dos Santos Pimenta, matrícula n° 9229, para responder como gestor e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula n° 4725, para responder como fiscal deste contrato.

**Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 1° parágrafo, da lei n° 14.133/21.

**Corumbá, MS 29 de outubro de 2025.**

**Assinam:** Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e WDCL Comercio e Serviço Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 62/2022 - PROCESSO N° 28543/2022

4º Aditivo ao Contrato 62/2022

**PARTES:** RITA APARECIDA DA COSTA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 01/11/2025.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 01/11/2026.

**ASSINAM:** Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal Saúde e Rita Aparecida da Costa.

### EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO n° 1186/2025.

Pregão Público Eletrônico n° 02/2025

Processo n° 20.025/2024. Ata 14/2025.

Processo de Utilização n° 19.004/2025.

Anulação de saldo da nota de empenho 1186/2025 e sua reserva n°1206/2025 no valor de R\$ 67.160,00 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta reais), em virtude do cancelamento dos itens 27 e 31 da Ata de Registro de Preços 14/2025, com base no art. 39 de Decreto Municipal n° 3290/2024, em razão do descumprimento das condições da ata de registro de preços, conforme Manifestação da Assessoria Jurídica.

Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO n° 1187/2025.

Pregão Público Eletrônico n° 02/2025

Processo n° 20.025/2024. Ata 14/2025.

Processo de Utilização n° 19.004/2025.

Anulação de saldo da nota de empenho 1187/2025 e sua reserva n°1207/2025 no valor de R\$ 20.940,00 (Vinte mil, novecentos e quarenta reais), em virtude do cancelamento do item 28 da Ata de Registro de Preços 14/2025, com base no art. 39 de Decreto Municipal n° 3290/2024, em razão do descumprimento das condições da ata de registro de preços, conforme Manifestação da Assessoria Jurídica.

Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO n° 1189/2025.

Pregão Público Eletrônico n° 02/2025

Processo n° 20.025/2024. Ata 14/2025.

Processo de Utilização n° 19.004/2025.

Anulação de saldo da nota de empenho 1189/2025 e sua reserva n°1208/2025 no valor de R\$ 51.078,00 (Cinquenta e um mil e setenta e oito reais), em virtude do cancelamento do item 236 da Ata de Registro de Preços 14/2025, com base no art. 39 de Decreto Municipal n° 3290/2024, em razão do descumprimento das condições da ata de registro de preços, conforme Manifestação da Assessoria Jurídica.

Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBA DE  
24/09/2025 EDIÇÃO N° 3.222 PÁGINA 11



Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Resolução nº 300 - SMS Empenho nº 2098/2024 Onde se lê: "...no valor de R\$ 11.077,89 (onze mil, setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)..." Leia-se: "...no valor de R\$ 11.075,10 (onze mil, setenta e cinco reais e dez centavos)..."

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 404 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora dos Empenhos Contrato 2050/2025, referente ao Processo n.º 34.211/2025, Ata 07/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 30 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de novembro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 405 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora dos Empenhos Contrato 2051/2025, referente ao Processo n.º 34.125/2025, Ata 11/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 30 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de novembro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 406 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora dos Empenhos Contrato 2053/2025, referente ao Processo n.º 34.220/2025, Ata 30/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel

cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 30 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de novembro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### RESOLUÇÃO N.º 86/2025/SMPSPDS/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do Art. 68 da Lei Complementar nº 287/2021 e os incisos XII e XIV do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.851/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Jonilza Pereira da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6028, para responder pela Superintendência da Guarda Civil Municipal, no período de 1º a 15 de novembro de 2025, em virtude de férias do Titular.

Corumbá, 31 de outubro de 2025.

Fernando Jorge Castro de Lucena

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá

Portaria "P" nº. 8 - 1/1/2025

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

### ATA Nº 002/2025

Ata da Sessão dos Julgamentos dos Processos Disciplinares constantes da Citação N. 002 de 2025, realizado pela 1ª Comissão Disciplinar no dia 02/10/2025, com início às 17 hs e 30 min, na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Estiveram Presentes:

- REGINALDO COUTINHO (Presidente do TJD),
- Dra. SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Procuradora
- ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA NETO - Auditor
- ADRIANO FIRMINO SENA - Auditor
- CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA - Auditor
- WAGNER AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES - Auditor

Ausência justificada::

- JEANCARLO CESTARI - Auditor
- MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHER (Presidente da 1ª Comissão),

### DECISÕES PROFERIDAS

- Os Atletas e Dirigentes abaixo citados que não compareceram a sessão de julgamento e não enviaram representante(s) e/ou defesa por escrito, foram considerandos a "Revelia" (ausência de defesa):

### CAMPEONATO CORUMBÁ DE FUTEBOL AMADOR - SÉRIE A - 2025

1. PROCESSO Nº 007/2025 - Jogo 23: EC Vasco da Gama x AA Castro - dia 12/07/25 - hora: 16:00 - Estádio Arthur Marinho.

a- Por unanimidade, PUNIRAM com a SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta CLEMER MAGALHÃES PEREIRA, da equipe do EC Vasco da Gama por infração ao artigo 254-A do CBJD, a pena foi convertida em 03 (três) PARTIDAS por se tratar de Atleta "não profissional".

b- Por unanimidade, PUNIRAM com a SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta ERICK RAUL HURTADO, da equipe do AA Castro por infração ao artigo 254-A do CBJD, a pena foi convertida em 03 (três) PARTIDAS por se tratar de Atleta "não profissional".

c- Por unanimidade, ADVERTIRAM O Árbitro WALMIR DE ALMEIDA, por inconcistência e falta de clareza no respectivo relatório.



“CBJD”- Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para a formulação da denúncia pela Procuradoria ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.

2. PROCESSO Nº 008/2025 - Jogo 06: EC João de Deus X EC Nova Corumbá - dia 05/06/25 - hora: 19:00 - Estádio Arthur Marinho.

- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 12 (doze) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Massagista **RICARDO LUIZ DA SILVA**, da equipe do **Cruzeiro FC** por infração ao artigo 254-AI do CBJD, a pena foi convertida em **06 (seis) PARTIDAS** por se tratar de Membro da Comissão Técnica “não profissional”.

3. PROCESSO Nº 009/2025 - Jogo 25: EC Vasco da Gama

X AMAB Borrowisk - dia 26/07/25 - hora: 20:00 - Estádio Arthur Marinho

a- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **DANILO RODRIGUES DA SILVA**, da equipe do **EC Vasco da Gama** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **03 (três) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

b- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **JOSÉ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO**, da equipe do **Vasco da Gama** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **03 (três) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

**COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CORUMBÁ - 202**

4. PROCESSO Nº 010/2025 - Jogo 01: Zona Sul X Mancha Verde - dia 21/09/25 - hora: 08:15 - Pólo Praça CEU.

a- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 04 (quatro) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **DANIEL DOS SANTOS**, da equipe do **Mancha Verde** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

b- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 02 (duas) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **ROGÉRIO ABIMAE LIMA PAREDES**, da equipe do **Mancha Verde** por infração ao artigo 250-I do CBJD, a pena foi convertida em **01 (uma) PARTIDA** por se tratar de Atleta “não profissional”.

5. PROCESSO Nº 011/2025 - Jogo 01: Real Primavera X Ágia da Vila - dia 20/09/25 - hora: 15:30 - Pólo PRIMAVERA.

a- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 02 (duas) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **CARLOS HENRIQUE ESQUER RABELO**, da equipe do **Real Primavera** por infração ao artigo 254- A-I do CBJD, a pena foi convertida em **01 (uma) PARTIDA** por se tratar de Atleta “não profissional”.

b- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 04 (quatro) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **PEDRO COELHO RODRIGUES**, da equipe do **Águia da Vila** por infração ao artigo 254-A-I do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

C- Por unanimidade, ADVERTIRAM O Árbitro **WENDER F. DE SOUZA**, por inconsistência e falta de clareza no respectivo relatório.

“CBJD”- Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para a formulação da denúncia pela Procuradoria ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.

6. PROCESSO Nº 012/2025 - Jogo 03: Águia FC X Família Moraes - dia 28/09/25 - hora: 09:00 - Pólo Praça do CRAVO.

- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 04 (quatro) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **EVERALDO SILVA GOMES**, da equipe do **Família Medeiros** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

7. PROCESSO Nº 013/2025 - Jogo 03: Barão FC X AF Pé na Bola - dia 27/09/25 - hora: 19:00 - Pólo UNIVERSITÁRIO.

- Por unanimidade, PUNIRAM com a **ELIMINAÇÃO** da equipe do **AF PÉ NA BOLA** por infração ao artigo 203 do CBJD, combinado com o Art. 18 do Regulamento Geral de Competições da Copa Integraçãode Futebol Amador e multa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que deverá ser convertido em cesta básica e entregue na FUNEC.

8. PROCESSO Nº 014/2025 - Jogo 02: Olarinho X Amigos do Olho - dia 27/09/25 - hora: 19:00 - Pólo UNIVERSITÁRIO.

- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **ANDREI LUIZ PAES**, da equipe do **Amigos do Olho** por infração ao artigo 258-I do CBJD, a pena foi convertida em **03 (três) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

9. PROCESSO Nº 015/2025 - Jogo 04: Aliança Guatós X Guaicurus - dia 28/09/25 - hora: 08:45 - Pólo PRIMAVERA.

- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 02 (duas) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **ANDERSON ACOSTA RODRIGUES**, da equipe do **Real Primavera** por infração ao artigo 250 do CBJD, a pena foi convertida em **01 (uma) PARTIDA** por se tratar de Atleta “não profissional”.

10. PROCESSO Nº 016/2025 - Jogo 05: Intocáveis X Primavera - dia 28/09/25 - hora: 10:45 - Pólo PRIMAVERA.

a- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 02 (duas) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **JOÃO PEDRO DE MORAES**, da equipe **Primavera** por infração ao artigo 250-II do CBJD, a pena foi convertida em **01 (uma) PARTIDA** por se tratar de Atleta “não profissional”.

b- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **CAIO LUIZ DE BRITO FERREIRA**, da equipe do **Primavera** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **03 (três) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

c- Por unanimidade, PUNIRAM com a **SUSPENSÃO de 04 (quatro) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **MATHEUS SANTIAGO PEREIRA**, da equipe **Primavera** por infração ao artigo 254-II do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) PARTIDAS** por se tratar de Atleta “não profissional”.

d-

\* Ressaltamos que contra este julgamento caberá recurso em 2ª instância junto ao

PLENO / TJD.

Para tanto o interessado deverá protocolar o recurso na sede da Fundação de Esportes de Corumbá em até 72 horas da data de publicação e pagar uma taxa de “01 (uma) cesta básica” no valor mínimo de **R\$ 160,00**.

Corumbá-MS.02 de outubro de 2025

**Wagner Alves Pereira Secretário das Comissões TJD-FUNEC**

ATA Nº 003/2025

Ata da Sessão dos Julgamentos dos Processos Disciplinares constantes das **Citação N. 003 de 2025**, realizado pela 1ª Comissão Disciplinar no dia **29/10/2025**, com início às **17 hs e 30 min**, na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Estiveram Presentes:

- REGINALDO COUTINHO (Presidente do TJD),
- Dra. SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Procuradora
- ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA NETO - Auditor
- ADRIANO FIRMINO SENA - Auditor
- HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR - Auditor
- WAGNER AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES - Auditor

Ausência justificada:

- CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA - Auditor
- JEANCARLO CESTARI - Auditor
- MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHER (Presidente da 1ª Comissão),

**DECISÕES PROFERIDAS**

- Os Atletas e Dirigentes abaixo citados que não compareceram a sessão de julgamento e não enviaram representante(s) e/ou defesa por escrito, foram considerados a “**Revelia**” (**ausência de defesa**):

**COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CORUMBÁ - 202**

1. PROCESSO Nº 017/2025

- Jogo 07: -PRIMAVERA FC X PRAÇA SÃO PAULO - Dia 05/10/25 -08:45 - PRIMAVERA.

a-Por unanimidade, PUNIRAM com a **RATIFICAÇÃO** do “**WO**” da Equipe **PRAÇA SÃO PAULO**, e multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** que deverão ser convertidos em materiais esportivos e outros de utilização no campeonato, por infração ao artigo 203 do CBJD.

b-Menção de **LOUVOR** á Arbitra **ROSEANE DIAS**, pelo correto preenchimento do Relatório da partida.

2. PROCESSO Nº 018/2025

- Jogo 07: - NACIONAL AFEC X INTOCÁVEIS - Dia 11/10/25 - 15:30



**- PRIMAVERA.**

a- Por unanimidade, **PUNIRAM** com a **SUSPENSÃO** de **06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão o Atleta **ANDRÉ LUCAS SOARES DE SOUZA**, da equipe do **NACIONAL AFEC** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **03 (três) PARTIDAS** por se tratar de Atleta "não profissional".

b- Por unanimidade, **ADVERTIRAM** O Árbitro **MÁRCIO DE LUQUE**, por inconsistência e falta de clareza no respectivo relatório, incluso no Artigo 266 do CBJD .

**“CBJD”- Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).**

**§ 1º A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para a formulação da denúncia pela Procuradoria ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.**

**3. PROCESSO Nº 019/2025**

- **Jogo 06: - SANTA FÉ X INTOCÁVEIS - Dia 04/10/25 - 15:30 - PRIMAVERA.**

- Por unanimidade, **ABSOLVERAM** a equipe do **SANTA FÉ**.

**4. PROCESSO Nº 020/2025**

- **Jogo 09: - OLARINHO X BARÃO FC - Dia 18/10/25 - 15:45 - UNIVERSITÁRIO.**

- O presente processo versa do não comparecimento da Equipe Barão para a partida, o Representante presente, **Sr. EWERSON SANCHES NUNES**, o Relator iniciou a oitiva do réu, feitas as observações e defesa por escrita/oral, o Relator proferiu o seu voto pela **ANULAÇÃO** do **“WO”**, tomando por exemplo as súmulas vinculantes do STJD em relação ao fato, não concordou com o pedido da absolvição de qualquer pena a ser aplicada pelo réu, optou o relator pela pena pecuniária, o que foi acompanhado pelos demais Auditores, ficando estabelecido **no valor de R\$: 600,00 (Seiscentos Reais)**, que deverá ser revertido em materiais esportivos e outros usados na manutenção do campeonato, necessidades que serão apresentadas pela Secretária do TJD, cujo o pagamento deverá ser realizado até o dia 4 de Novembro de 2.025, às 11:00 horas.”.

\* Ressaltamos que contra este julgamento caberá recurso em 2ª instância junto ao **PLENO / TJD**.

Para tanto o interessado deverá protocolar o recurso na sede da Fundação de Esportes de Corumbá em até 72 horas da data de publicação e pagar uma taxa de **“01 (uma) cesta básica”** no valor mínimo de **R\$ 160,00**.

Corumbá-MS, 29 de outubro de 2025

**Wagner Alves Pereira**  
Secretário das Comissões  
TJD-FUNEC

**FUNDAÇÃO DA CULTURA**

**Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 3.240 de 20/10/2025, página 07.**

Retifica-se por incorreção a publicação do “Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.”

**Onde se lê:** “Valor Global: R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).”  
**Leia-se:** “Valor Global: R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).”

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2025.

**Wanessa Pereira Rodrigues**  
Diretora-Presidente  
Fundação da Cultura de Corumbá  
Portaria “P” nº 770 de 02/10/2025

**RESOLUÇÃO nº 58 de 03/11/2025.**

**Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Processo Administrativa Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 20.804/2023** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos

**Edição Nº 3.249 • segunda-feira, 03 de Novembro de 2025**

trabalhos, conforme CI **922/2025/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 03/11/2025.\_

**WAMESSA PEREIRA RODRIGUES**  
SECRETARIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

**EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-A/2025-C**

*A Fundação da Cultura de Corumbá (FCC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 302/2022, o Decreto nº 2.829/2022, a Lei Federal nº 9.608/1998 e demais normas aplicáveis, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL do edital complementar de chamamento público nº 01-A/2025, Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, observadas as condições a seguir:*

**Art. 1º** A Fundação da Cultura de Corumbá, homologa e torna público o RESULTADO FINAL da seleção de candidatos inscritos no Edital Complementar de Chamamento Público nº 01-A/2025, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, conforme relação constante no Anexo I.

**Art. 2º** Os candidatos classificados ficam convocados a comparecerem presencialmente na Academia de Música Manoel Florêncio, situada na Rua Domingos Sahib, 570 - Centro, Corumbá - MS, 79300-010 - Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez - térreo - acesso do teatro, até o dia 05 de novembro de 2025, no horário das 07h30 às 13h30, para fins de celebração do Termo de Adesão e apresentação da documentação necessária.

**Art. 3º** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no artigo anterior implicará desistência tácita, facultando-se à Fundação da Cultura de Corumbá convocar candidatos classificados em cadastro reserva, conforme ordem de classificação e necessidade da Administração Pública.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação da Cultura de Corumbá, observadas as legislações pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Corumbá/MS, 03 de novembro de 2025.

**Wanessa Pereira Rodrigues**  
Diretora-Presidente  
Fundação da Cultura de Corumbá  
Portaria “P” nº 770 de 02 de outubro de 2025

**ANEXO I - RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO BANDA MANOEL FLORÊNCIO**

Categoria	Classificação	Nome	Nota	Situação
Categoria 2 - Executante - Trompete	1º	GILSON DS SANTOS CARVALHO	100	Classificado
Categoria 3 - Jovem Aprendiz - Trombone	1º	ELVERSON MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA	80	Classificado
Categoria 3 - Jovem Aprendiz - Trombone	2º	KAIO LUCAS DOS SANTOS	65	Cadastro Reserva
Categoria 3 - Jovem Aprendiz - Trompete	1º	LUCAS ORTIZ GOMES	70	Classificado
Categoria 3 - Jovem Aprendiz - Tuba	1º	CAIO ABNER NASCIMENTO BASTOS	80	Classificado

**PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

Corumbá, 31 de outubro de 2025

Venho por meio deste documento, convocar os associados do CTHP para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 19 de novembro 2025, quarta-feira, às 19 horas com objetivo de alterar alguns itens do Estatuto Regente, a ser realizada na sede do CTHP, sito rua São Pedro nº 16 A, Bairro Maria Leite, Corumbá-MS

Sem mais, atentamente

**Luiz Carlos Alves de Arruda (Presidente da CTHP)**